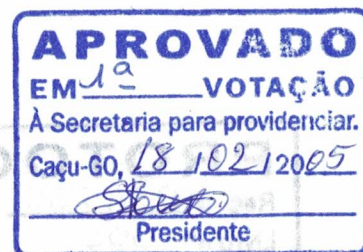


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS



PROJETO DE LEI N.º 01 /2005 de 16 fevereiro de 2005.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Caçu Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, por decreto, Crédito Especial criando dotações para subvenção social para entidades assistenciais do município de Caçu, conforme especificações a seguir:

0113 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

082410086.2044-339043 - SUBVENÇÃO AO ABRIGO DOS IDOSOS.....	R\$ 101.380,00
082440101.2051-335043 - SUBVENÇÃO A ASSOC. ANA CUST. DE JESUS.....	R\$ 2.430,00
082440102.2052-335043 - SUBVENÇÃO A ASSOCIEADE.....	R\$ 3.120,00
082430097.2072-339043 - SUBVENÇÃO AO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.....	R\$ 21.000,00
082440022.2073-335041 - APOIO A RADIO COMUN. A MORADA DOS SONHOS.....	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 145.930,00

Art.2º - Os recursos necessários para cobertura dos Créditos Especiais especificados no artigo anterior, virão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do vigente orçamento:

0109 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154520065.1048-449051 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	R\$ 117.000,00
---	----------------

0113 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

081220082.1067-449051 - CONSTR. E AMPL.DO PREDIO ABRIGO IDOSOS.....	R\$ 10.930,00
082410082.2043-339014 - MANUT ATIVID ABRIGO DOS IDOSOS.....	R\$ 2.000,00
082410082.2043-339030 - MANUT ATIVID ABRIGO DOS IDOSOS.....	R\$ 6.000,00
082410082.2043-339031 - MANUT ATIVID ABRIGO DOS IDOSOS.....	R\$ 1.000,00
082410082.2043-339039 - MANUT ATIVID ABRIGO DOS IDOSOS.....	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 145.930,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano 2005.

JOAQUIM DE MELO REZENDE
Secretário da Administração

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoiias.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Of. Mensagem nº 001/2005 de 15 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente.

Temos a satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, projeto de lei que dispõe sobre a autorização para abrir Crédito Especial, no orçamento vigente, por decreto, criando dotações para subvenção para entidades sociais e Secretarias de Obras e Serviços e da Ação e Promoção Social do município, tais como:

Na Secretaria de Ação e Promoção Social:

- Subvenção ao Abrigo dos Idosos;
- Subvenção à Associação Ana Custódia de Jesus;
- Subvenção à Associeade;
- Subvenção ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Apoio à rádio Comunitária Morada dos Sonhos.

Na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

- Construção do Centro Administrativo.

Na Secretaria de Ação e Promoção Social.

- Construção e ampliação do Abrigo dos Idosos;
- Manutenção atividade do Abrigo dos Idosos;

Tendo em vista a falta de referidas subvenções e os créditos relacionados acima no orçamento do ano de 2005, e a imperiosa necessidade de suas criações, são as razões do envio do presente Projeto de Lei.

Contamos com o apoio e a colaboração dos Ilustres Edis, no sentido de aprovarem o presente projeto de lei, visando sanar a irregularidade contida no orçamento deste município no ano de 2005.

Atenciosamente.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor.

Vereador Sebastião Nunes de Sousa.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta.

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçú-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384

CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

www.cacugoiias.com.br



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 01/05, de 16/02/2005.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá
outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências. Analisando a matéria em discussão, vê-se que a modalidade “crédito especial” é uma das previstas no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a origem da receita está agasalhada no inciso III, do § 1º, do mesmo artigo 43, ou seja, anulação total ou parcial de dotações já existentes. A matéria tem, também, o suporte dos incisos V e VI, do artigo 167, da Constituição Federal tocantemente à obrigatoriedade do Poder Executivo em pedir autorização legislativa para lançar mão de créditos com o ora analisado. Não havendo, portanto, nenhuma contrariedade às disposições legais e constitucionais vigentes é de se reconhecer o caráter de legalidade e constitucionalidade da matéria em estudo. Quanto ao subjetivo critério de ser ou não ser justa a matéria entendemos sê-la, não só pela premente necessidade da administração do Município, mas pela destinação das receitas, as quais serão objetos de subvenção a várias entidades assistenciais de nossa Cidade. A redação gramatical é satisfatória. Pelo exposto, atendidas as normas regimentais, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2005.

Orlando Oliveira Silva
Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- RELATOR -

Jucimeire Quimaraes



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 01/05, de 16/02/2005.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências. Comparando a matéria em análise com o orçamento vigente restou confirmada a existência das dotações mencionadas no projeto de lei como sendo as subsidiárias dos recursos financeiros do Crédito Especial solicitado. Não entendemos que as dotações a serem anuladas são de caráter essencial à municipalidade, considerando para isto a destinação da receita. A matéria, portanto, está agasalhada pela Lei 4.320/64 e pela Lei Orçamentária vigente, sendo, de tal sorte, a nosso ver, financeiramente e economicamente viável ao Município. É o que nos cabe apreciar.

Pelo exposto e respeitando as normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2005.

Vereador **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**
- RELATOR -

Jaucimeire Guimarães